

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Convenção Coletiva de Trabalho n.º 39/2023 de 30 de maio de 2023

**AE entre a Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João Melo Abreu, Lda. e o SINDESCOM -
Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos
da Região Autónoma dos Açores - Alteração Salarial e outras**

A alteração salarial e outras do Acordo de Empresa celebrado entre a Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João Melo Abreu, Lda. e o SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, vem alterar o anteriormente publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 131, de 11 de julho de 2022, é revisto da seguinte forma:

Cláusula 2.^a

Vigência e denúncia

1 - O presente AE é válido por um período de 12 meses, e mantêm-se em vigor enquanto não for substituído por outro Instrumento de Regulamentação Coletiva.

2 - A tabela salarial vigorará por um período efetivo de 12 meses, produzindo efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2023.

3 - Manter.

4 - Manter.

5 - Manter.

6 - Manter.

7 - Manter.

Cláusula 51.^a

Anuidades

1 - Aos trabalhadores abrangidos pelo presente AE será atribuída uma anuidade de € 6,10 (seis euros e dez cêntimos) por cada ano de permanência na Empresa, até ao limite máximo de quinze anuidades.

Cláusula 54.^a

Subsídio de transporte

1 - Os trabalhadores deslocados ou transferidos das instalações em Ponta Delgada para qualquer outro local, fora do perímetro da cidade de Ponta Delgada em que a empresa tenha instalações têm o direito de optar entre o recebimento de um subsídio diário de transporte no valor de € 3,80 (três euros e oitenta cêntimos) por cada dia efetivo de trabalho, ou o transporte garantido fornecido pela Empresa.

2 - Manter.

Cláusula 56.^a

Subsídio de alimentação

1 - Manter.

2 - Manter.

3 - Os trabalhadores terão direito a um subsídio de alimentação de € 6,10 (seis euros e dez cêntimos), por cada dia efetivo de trabalho.

4 - Os trabalhadores que por motivos das suas funções tenham de se deslocar para fora do local do trabalho, sendo obrigados a tomar uma refeição fora do local usual, têm direito a um subsídio de alimentação complementar de € 5,80 (cinco euros e oitenta cêntimos).

5 - Manter.

6 - Manter.

Cláusula 56.^a-A

Benefício aos trabalhadores sócios do SINDESCOM

A Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João Melo Abreu, Lda., como hábito histórico, oferece mensalmente com o recibo de vencimento, dois artigos (produto cheio), da sua produção própria. Os artigos de oferta, são uma grade de cerveja e outra de refrigerante retornáveis, à escolha da empresa. O trabalhador fica com a obrigação de devolver à empresa o vasilhame vazio (grade + garrafas), completo.

CAPÍTULO XV

Disposições finais e transitórias

Cláusula 104.^a

Garantia de regalias sociais

1 - Manter.

2 - O regime contido neste A.E. é considerado globalmente mais favorável aos trabalhadores da Empresa do que o resultante de instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho anteriormente aplicáveis, e publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 131, de 11 de julho de 2022.

3 - Manter.

4 - Manter.

ANEXO I
Tabela salarial

Nível	Categorias Profissionais	Vencimento
01	Gerente	€ 1.120,00
	Diretor geral	
02	Chefe de contabilidade	€ 1.060,00
	Chefe de vendas	
	Operador de sistemas	
	Empregado de serviço de pessoal	
	Chefe de secção ou setor	
03	1.º Escrivário	€ 960,00
	Supervisor	
	Encarregado geral de armazém	
04	Pré-vendedor de 1.ª	€ 910,00
	Caixa de serviços financeiros	
	Assistente de administrativo de vendas	
	2.º Escrivário	
05	Pré-vendedor de 2.ª	€ 833,00
	3.º Escrivário	
	Fiel de armazém	
	Rececionista / telefonista	
06	Pré-vendedor de 3.ª	€ 813,00
	Ajudante de encarregado de armazém	
07	Estagiário de 3.º ano	€ 808,00
	Ajudante de pré-vendedor de 3.º Ano	
	Assistente de fiel de armazém	
	Continuo / cobrador	
08	Estagiário de 2.º ano	€ 805,00
	Ajudante de pré-vendedor de 2.º ano	
	Servente de armazém	
09	Estagiário do 1.º ano	€ 798,00
	Ajudante pré-vendedor do 1.º ano	
	Servente de limpeza	

Este AE abrange a Empresa Outorgante e 77 colaboradores, sendo 7 trabalhadores sindicalizados.

A tabela salarial e demais cláusulas de expressão económicas produzem os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023 e vêm alterar a anteriormente publicada, no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 131, de 11 de julho de 2022.

Ponta Delgada, 21 de março de 2023.

Pela Fábrica de Cervejas João Melo Abreu, *Artur Joaquim Martins César*, Responsável dos Recursos Humanos. Pelo SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, *Paulo Alexandre França Mota*, Presidente da Direção e *António José Fontes Fortuna*, Secretário Adjunto da Direção.

Entrado em 10 de maio de 2023.

Depositado na Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego - Direção de Serviços do Trabalho, em 17 de maio de 2023, com o n.º 31, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.